

Lei nº 895/97

De 23/12/97

Aprova a Municipalização
da Escola Estadual de
Estiva e das outras pro-
vidências

A Câmara Municipal de Estiva,

Estado de Minas Gerais, aprova, e, o Chefe do Executivo em nome de seus munícipes, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a municipalização das Escolas Estaduais Primárias Francisco Pereira do Bairro Cérego dos Mulatos e Escola Estadual Monsenhor Furtado de Mendonça do Bairro Pantano das Rosas, ambas do Município de Estiva.

Art. 2º - O órgão próprio do Município fica autorizado a tomar todas as providências administrativas, que se fizerem necessárias, à execução da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estiva, 23 de dezembro de 1997.

Leandro Côrrea de Oliveira
Chefe de Gabinete

Dr. Agnécio de Oliveira
Prefeito Municipal